



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa



Projeto de Lei n.º 63, de 20 de agosto de 2008.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2009 e dá outras providências.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, e Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2009, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2006/2009;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - as disposições gerais.

I – DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2.º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2009, 2010 e 2011, de que trata o art. 4.º da Lei Complementar n.º 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I** composto dos seguintes demonstrativos:

- I - Demonstrativo das metas fiscais anuais;
- II - Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2007;
- III - Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2009, 2010 e 2011, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2006, 2007 e 2008;
- IV - Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais de receita e despesa;
- V - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido;
- VI - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. Silvia Regina 11.154



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

VII - Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais;

VIII - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

IX - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1.º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2009 deverão levar em conta as metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no **Anexo I** que integra esta Lei.

§ 2.º Proceder-se-á à adequação das metas fiscais se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem a revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2009.

Art. 3.º Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1.º Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2.º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2008, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 3.º Sendo estes recursos referidos no § 2º insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL PARA 2006/2009

Art. 4.º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2009 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2006/2009 - Lei n.º 2192/2005 de 28 de setembro de 2005 e suas alterações, e vão especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. 82 Japen 11.15.15





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

§ 1.º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2009, observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal

IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2.º Proceder-se-à adequação das metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2009 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3.º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

III - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 5.º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1.º Na lei de orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2.º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG 42/99.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. _____

Jil Jaspini 11.15.15





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Art. 6.º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7.º O orçamento para o exercício financeiro de 2009 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração indireta e fundos municipais, e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

Art. 8.º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, e da Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1.º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2.º do art. 2.º da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - demonstrativo da fixação da despesa de pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, acompanhado da memória de cálculo;

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. _____

Sil Jansen Lins





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

VIII - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional n.º 53, de 2006, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional n.º 29, de 2000;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal - Emenda Constitucional N.º 25, de 15 de fevereiro de 2000, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 12 desta Lei.

Art 9.º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual, de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere a proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2008 e a previsão para o exercício de 2009.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 10. O Orçamento para o exercício de 2009 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, e seus Fundos.

§ 1.º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo n.º 308/2008

Data: 22/08/2008

Ass. Sil Jansen 11:15h



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Art. 11. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 8º, § 1º, inciso V, desta lei.

§ 1.º A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Poder Executivo, podendo, por ato formal do Prefeito Municipal, ser delegada a servidor municipal ou comissão de servidores.

§ 2.º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2009 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2008.

§ 1.º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2009, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2.º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, inclusive o Poder Legislativo, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 27/08/08

Ass. _____

Gilberto 11.15 2





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura e

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1.º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008, observada a vinculação de recursos.

§ 2.º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3.º Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4.º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 5.º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 6.º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único: Ao final do exercício financeiro de 2009, o saldo de recursos financeiros porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

Art. 16. A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I – cobertura de créditos adicionais;

II – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. Sil Sospini 11:15 U





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

§ 1.º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será fixada em, no mínimo, 1,16 % (um vírgula dezesseis por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2.º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso II do *caput* não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

§ 3.º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 17. Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados só serão movimentados se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único: Na Lei Orçamentária Anual, a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 18. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

Parágrafo único: A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 20. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes e associações de servidores e de dotações a título de auxílios e subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura ou desporto.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. Sil Japini 11/5/08





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

de 2009, em cada evento, não exceda aos valores limite para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

§ 2.º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2009, em cada evento, não exceda a 40 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 25. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

§ 1.º Para fins de atendimento do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

§ 2.º Não poderão ser programados novos projetos à conta de anulação de dotações destinadas a obras em andamento, cuja execução física tenha ultrapassado 50% até o final do exercício financeiro de 2008.

§ 3.º As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados no **ANEXO IV** desta lei, em cumprimento ao disposto no art. 45, parágrafo único, da LRF.

Art. 26. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil, do custo aluno/ano com merenda escolar, do custo da destinação final da tonelada de lixo, do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo único: Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 27. As metas fiscais para 2009, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. Gil Jansen 11:15





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Art. 29. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, e em Resolução do Senado Federal.

**VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 30. No exercício de 2009, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 7º desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único: A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, assegurada no art. 37, inciso X, desta, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 31. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- V - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento e motivação
- VI - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1.º No caso dos incisos I, II e III, além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. Se. Japer 11.154





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

§ 2.º No caso de provimento de cargos, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3.º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4.º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 32. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

VII - DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 33. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 34. O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

§ 1.º O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 2.º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8.º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. Sil Jansen 11.156





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

VIII - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2009, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 36. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo anterior, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 37. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1.º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 328/2008

Data: 22/08/08

Ass. Silvia Jansen 11.05/08





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

§ 2.º Não se sujeita às regras do parágrafo anterior a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 38. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 40. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2009 ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei n.º 2192/2005 de 28 de setembro de 2005, Plano Plurianual 2006/2009 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1.º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e,
- b) serviço da dívida.

§ 2.º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3.º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 41. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 42. Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. Silvia Serpa 11:15h





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Art. 43. Fica autorizado a inclusão dos Projetos na Lei Municipal nº 2192/2005, Plano Plurianual 2006/2009:

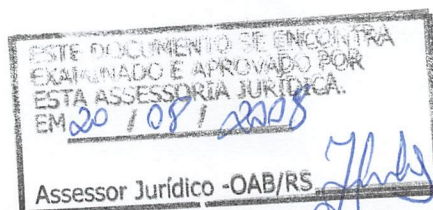
I – Construção de Uma Unidade Básica de Saúde Bairro Aparecida, com o objetivo de atender a necessidade de disponibilizar a população que encontra-se distante da Unidade Central, o acompanhamento e o atendimento básico de saúde;

II – Construção/Ampliação do Prédio GIGA'S para Instalação de uma Escola de Ensino Infantil Camping Carreiro, com o objetivo de manter e ampliar o atendimento a população de 0 a 6 anos e sua preparação para o ciclo de ensino fundamental.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 20 de agosto de 2008.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal



Jorge Alzémio Santin
OAB/RS 63.877

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. Jilsepin 11:15hs





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Justificativa:

Uma das importantes etapas do processo orçamentário é a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Essa Lei define as prioridades de gasto público para o próximo exercício e servirá de orientação na elaboração da Lei Orçamentária Anual. Estabeleceu-se a política de aplicação financeira dos recursos públicos.

A estimativa da receita para o próximo exercício financeiro, realizada em conjunto com os diversos órgãos administrativos, foi composta a partir dos parâmetros utilizados no estabelecimento das metas fiscais, conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2008. Alguns ajustes foram introduzidos visando adequar a base de cálculo às informações mais recentes. Considerou-se a execução da receita do corrente exercício, até o mês de junho, bem como as alterações na conjuntura econômica e as projeções atualizadas das receitas vinculadas a tributos federais, proporcionando maior realismo à estimativa da receita.

Para efeito da estimativa da receita foram utilizados os parâmetros de crescimento do PIB e da taxa de inflação, esforço na arrecadação tributária, crescimento real das receitas transferidas, crescimento dos investimentos, e taxa de juros, aplicados sobre a base de cálculo da arrecadação prevista para 2008, conforme apuração até o mês de junho corrente. Em razão das alternativas adotadas, a receita prevista para o exercício de 2009, situa-se em R\$ 25.700.000,00, apresentando resultado superior em torno de 20% sobre a receita do exercício anterior, considerando todas as fontes de recursos.

A proposta orçamentária considera também a inclusão de receita derivada da captação de recursos, por meio de convênios e de outras fontes, com o objetivo de atender as áreas da saúde, da assistência social, da educação, do saneamento e outros.

No tocante à política fiscal, merece destaque o cumprimento das metas fiscais. O Município vem cumprindo os programas e ações definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como atendendo aos limites de gastos com pessoal e encargos e de endividamento público.

As despesas, afinal, estão balizadas pela receita, situam-se em R\$ 25.700.000,00, que atende à realidade e à possibilidade da arrecadação. Aplicou-se rigorosamente os critérios legais de repartição de recursos, mas sempre respeitando a independência e harmonia entre os Poderes, conscientes das limitações orçamentárias e legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/2008

Ass. Silvia Spini 11.1563





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

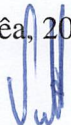
As projeções reais para as despesas com Pessoal e Encargos, com Amortização e Encargos da Dívida e Precatórios são prioritárias perante outras despesas, devendo ser cumpridas conforme projeção inicial.

Outro ponto a destacar neste projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias é a consolidação da retomada de investimentos com recursos próprios e de convênios, prevista para o exercício de 2009. O desafio daqui para diante é manter este patamar de investimentos, uma vez que a expansão dos serviços públicos, notadamente nas áreas de educação, saúde, assistência social, agricultura, segurança pública, habitação, saneamento e outros, geram a correspondente necessidade de ampliação de recursos para custeio e manutenção.

No que se refere aos investimentos públicos, renova-se a prioridade de conclusão de obras em andamento e de manutenção do patrimônio público, ou seja, Conclusão do Coliseu, redes de água e de iluminação pública, incluindo-se obras de pavimentação, aquisição de veículos e equipamentos para as secretarias, assim como a conclusão do caminho dos capitéis Via Sacra, a conclusão do ginásio de esportes Bairro Santin, o Parque Municipal, o apoio de infra-estrutura habitacional, a Construção/Ampliação do Prédio GIGA'S para instalação da Escola Infantil no Camping Carreiro, e a construção da primeira etapa de uma Unidade Básica de Saúde Bairro Aparecida.

A LDO, a teor do seu conteúdo, além do básico, tem por meta proporcionar serviços que protagonizem o crescimento harmonioso, beneficiando o desenvolvimento e o progresso, garantindo a todos os munícipes o direito à cidadania plena.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 20 de agosto de 2008.


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. Silveira 11/13/08



MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS - LDO 2009

Valores em R\$ 1,00

CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	REALIZADO 2005	REALIZADO 2006	REALIZADO 2007	REESTIMADO 2008	PROJETADO 2009	PROJETADO 2010	PROJETADO 2011
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	15.538.470,84	16.575.389,58	18.811.498,90	23.160.230,48	27.071.751,58	32.282.564,11	38.617.798,91
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	1.338.733,07	1.467.059,47	1.838.543,06	2.022.000,00	2.373.838,45	2.811.639,47	3.243.630,77
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	492.114,70	521.762,29	163.518,60	180.000,00	197.505,00	216.712,36	237.787,64
1.2.0.0.00.00.00.00	Receitas de Contribuições - P M	139.702,28	148.710,59	163.518,60	180.000,00	197.505,00	216.712,36	237.787,64
1.2.0.0.00.00.00.00	Receita de Contribuições - R P P S (Fonte 0050)	352.412,42	373.051,70	-	-	-	-	-
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	722.828,40	739.238,83	669.680,10	886.230,48	926.110,85	967.785,84	1.011.336,20
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	720.608,40	739.238,83	669.680,10	886.230,48	926.110,85	967.785,84	1.011.336,20
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - PM	43.498,80	32.068,14	27.588,86	24.000,00	25.080,00	26.208,60	27.387,99
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - RPPS (Fonte 0050)	677.109,60	707.170,69	642.091,24	862.230,48	901.030,85	941.577,24	983.948,22
1.3.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	2.220,00	-	-	-	-	-	-
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	-	-	1.785,26	10.000,00	10.972,50	12.039,58	13.210,42
1.5.0.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	27.260,34	55.885,12	15.886,03	30.000,00	32.917,50	36.118,73	39.631,27
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.386.841,01	13.087.719,63	15.326.224,79	18.932.000,00	22.323.432,28	26.913.914,81	32.619.055,92
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	570.693,32	703.724,24	795.861,06	1.100.000,00	1.206.975,00	1.324.353,32	1.453.146,68
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - P M	570.693,32	703.724,24	795.861,06	1.100.000,00	1.206.975,00	1.324.353,32	1.453.146,68
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - R P P S (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	100.952,66	1.642.690,81	1.053.988,74	635.000,00	658.350,00	722.374,54	792.625,46
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	-	1.001.967,00	425.968,33	35.000,00	-	-	-
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	12.732,66	332.527,08	394.247,14	300.000,00	329.175,00	361.187,27	396.312,73
2.3.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	88.220,00	308.196,73	233.773,27	300.000,00	329.175,00	361.187,27	396.312,73
2.5.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
7.2.1.0.00.00.00.00	Receitas Intra Orçamentárias - RPPS (Fonte 0050)	379.881,10	398.485,98	806.040,95	900.000,00	940.500,00	982.822,50	1.027.049,51
9.7.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(1.033.001,38)	(1.061.846,95)	(1.661.920,84)	(2.678.690,76)	(2.939.193,44)	(3.225.030,00)	(3.538.664,17)
	TOTAL DA RECEITA	14.986.303,22	17.554.719,42	19.009.607,75	22.016.539,72	25.731.408,15	30.762.731,15	36.898.809,72

CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	REALIZADO 2005	REALIZADO 2006	REALIZADO 2007	REESTIMADO 2008	PROJETADO 2009	PROJETADO 2010	PROJETADO 2011
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.813.113,14	13.611.640,47	15.093.934,09	18.561.000,00	21.480.453,50	24.919.688,59	29.637.068,64
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.647.429,89	5.442.579,78	6.230.289,79	7.066.100,00	8.193.807,79	9.415.765,52	10.818.370,95
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal Próprio	4.579.926,89	5.149.933,78	5.906.525,49	6.726.100,00	7.799.545,80	8.962.706,51	10.297.822,68
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S (Fonte 0050)	67.503,00	292.646,00	323.764,30	340.000,00	394.261,99	453.059,01	520.548,27
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	243.499,69	354.119,48	495.311,38	122.000,00	134.968,60	148.492,45	162.406,20
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	243.499,69	354.119,48	495.311,38	122.000,00	134.968,60	148.492,45	162.406,20
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.922.183,56	7.814.941,21	8.368.332,92	11.372.900,00	13.151.677,12	15.355.430,62	18.656.291,49
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	6.922.183,56	7.809.871,21	8.362.578,72	11.372.900,00	13.151.677,12	15.355.430,62	18.656.291,49
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Corrente RPPS (Fonte 0050)	-	5.070,00	5.754,20	-	-	-	-
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.323.690,18	2.640.080,10	2.210.571,63	2.237.000,00	2.982.263,98	3.101.242,69	3.492.540,80
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	835.690,75	2.141.600,77	1.577.571,63	1.610.000,00	2.288.613,88	2.338.088,85	2.657.879,45
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos	832.330,75	2.141.300,77	1.577.571,63	1.610.000,00	2.288.613,88	2.338.088,85	2.657.879,45
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS (Fonte 0050)	3.360,00	300,00	-	-	-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	487.999,43	498.479,33	633.000,00	627.000,00	693.650,10	763.153,84	834.661,35
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	(203.690,76)	(178.578,20)	1.270.459,14	2.278.750,82
7.7.99.99.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	-	-	-	1.422.230,48	1.447.268,86	1.471.340,73	1.490.449,46
	TOTAL DA DESPESA	13.136.803,32	16.251.720,57	17.304.505,72	22.016.539,72	25.731.408,15	30.762.731,15	36.898.809,72

 Valcir Segundo Reginatto
 Prefeito Municipal

 Rubens Antonio Baggio
 Secretário de Finanças

 Maria-Safete Coloretto Alban
 Contabilista-CRCRS-58792

 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. Jil Gasper 11:15h

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2005	2006	2007	2008
		Arrecadado	Arrecadado	Arrecadado	Reestimado
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	15.538.470,84	16.575.389,58	18.811.498,90	23.160.230,48
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	1.338.733,07	1.467.059,47	1.838.543,06	2.022.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	492.114,70	521.762,29	163.518,60	180.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	Receitas de Contribuições - P M	139.702,28	148.710,59	163.518,60	180.000,00
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Contribuições - R P P S (Fonte 0050)	352.412,42	373.051,70	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	722.828,40	739.238,83	669.680,10	886.230,48
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	720.608,40	739.238,83	669.680,10	886.230,48
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - PM	43.498,80	32.068,14	27.588,86	24.000,00
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - RPPS (Fonte 0050)	677.109,60	707.170,69	642.091,24	862.230,48
1.3.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	2.220,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	1.785,26	10.000,00
1.5.0.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	27.260,34	55.885,12	15.886,03	30.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.386.841,01	13.087.719,63	15.326.224,79	18.932.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	570.693,32	703.724,24	795.861,06	1.100.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - P M	570.693,32	703.724,24	795.861,06	1.100.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - R P P S (Fonte 0050)	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	100.952,66	1.642.690,81	1.053.988,74	635.000,00
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	0,00	1.001.967,00	425.968,33	35.000,00
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	12.732,66	332.527,08	394.247,14	300.000,00
2.3.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	88.220,00	308.196,73	233.773,27	300.000,00
2.5.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.00.00.00	Receitas Intra Orçamentárias - RPPS (Fonte 0050)	379.881,10	398.485,98	806.040,95	900.000,00
9.7.0.0.00.00.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.033.001,38	-1.061.846,95	-1.661.920,84	-2.678.690,76
	TOTAL DA RECEITA	14.986.303,22	17.554.719,42	19.009.607,75	22.016.539,72

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2005	2006	2007	2008
		Liquidado	Liquidado	Liquidado	Reestimado
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.813.113,14	13.611.640,47	15.093.934,09	18.561.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.647.429,89	5.442.579,78	6.230.289,79	7.066.100,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal Próprio	4.579.926,89	5.149.933,78	5.906.525,49	6.726.100,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S (Fonte 0050)	67.503,00	292.646,00	323.764,30	340.000,00
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	243.499,69	354.119,48	495.311,38	122.000,00
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	243.499,69	354.119,48	495.311,38	122.000,00
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS (Fonte 0050)	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.922.183,56	7.814.941,21	8.368.332,92	11.372.900,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	6.922.183,56	7.809.871,21	8.362.578,72	11.372.900,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Corrente RPPS (Fonte 0050)	0,00	5.070,00	5.754,20	0,00
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.323.690,18	2.640.080,10	2.210.571,63	2.237.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	835.690,75	2.141.600,77	1.577.571,63	1.610.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Invetimentos	832.330,75	2.141.300,77	1.577.571,63	1.610.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Invetimentos RPPS (Fonte 0050)	3.360,00	300,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.99.00.00.00	Outras inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	487.999,43	498.479,33	633.000,00	627.000,00
					0,00
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				-203.690,76
7.7.99.99.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS				1.422.230,48
	TOTAL DA DESPESA	13.136.803,32	16.251.720,57	17.304.505,72	22.016.539,72
	PREVISÕES DA LEI DE ORÇAMENTO	2005	2006	2007	2008
	Receita Prevista (já deduzido o FUNDEB)	14.200.000,00	15.865.000,00	19.100.000,00	21.400.000,00
	Rendimento de Aplicações Financeiras	400.000,00	620.000,00	625.400,00	644.000,00
	Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita de Alienação de Bens	0,00	6.000,00	200.000,00	80.000,00
	Receita de Amort.de Empréstimos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa Fixada (cfe lei de orçamento)	14.200.000,00	15.865.000,00	19.100.000,00	21.400.000,00
	Juros e Encargos da Dívida	305.000,00	433.000,00	404.000,00	122.000,00
	Amortização da Dívida	290.000,00	476.000,00	400.000,00	627.000,00
	Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Rubens Antonio Baggio
Secretário de Finanças

Maria Salete Coloretto Alban
Contabilista-CRCRS-58792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 3081/2008

Data: 29/08/08

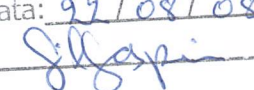
Ass. 

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Exercício	2006	2007	2008	2009	2010	2011
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	3,14%	4,46%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
VARIAÇÃO DO PIB	2,30%	4,50%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	13,97%	10,01%	8,92%	10,97%	9,96%	9,95%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	7,46%	-1,88%	26,40%	10,66%	11,73%	16,26%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	4,15%	16,36%	0,48%	7,00%	7,95%	5,14%
CRESC. REAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS	0,22%	8,14%	14,03%	7,46%	9,88%	10,46%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL						
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	150,83%	-35,30%	-7,44%	36,03%	-2,24%	8,78%
Taxa de Juros (Selic Real)				10,63%	10,02%	9,37%
PIB / RS (em R\$ bilhões)	155.971	175.209	172.285	211.328	232.027	254.868

Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as fontes de receitas e/ou grupo de natureza de despesa, conforme especificações das tabelas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	PIB	ESFORÇO TRIBUTÁRIO	CRESC. RECEITAS REAIS	AUMENTO SALARIAL	TAXA DE JUROS
Receitas Tributárias	X	X	X			
Receitas Contribuições - FM	X	X				
Receitas Contribuições - FRPS	X				X	
Receitas Contribuições Financeiras	X					
Receitas Contribuições - FMI	X					
Receitas Contribuições - FRPS	X					
Outras Receitas Patrimoniais	X					
Receitas Arrecadações	X	X				
Receitas Industriais	X	X				
Receitas de Serviços	X	X				
Transferências Correntes	X	X		X		
Outras Receitas Correntes - FM	X					
Outras Receitas Correntes - FRPS	X					
Operações de Crédito						
Amortização de Juros	X					
Amortização de Encargos	X					X
Transferências de Capital	X	X				
Outras Receitas de Capital	X					
Receitas Intra-Orçamentárias - FRPS	X				X	
Outras Receitas	X					

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	PIB	ESFORÇO TRIBUTÁRIO	CRESC. RECEITAS REAIS	AUMENTO SALARIAL	TAXA DE JUROS
Receitas Tributárias	X	X		X		
Receitas Contribuições - FM	X	X		X		
Receitas Contribuições - FRPS	X					X
Receitas Contribuições Financeiras	X					X
Receitas Contribuições - FMI	X					
Receitas Contribuições - FRPS	X					
Outras Receitas Patrimoniais	X					
Receitas Arrecadações	X	X				
Receitas Industriais	X	X				
Receitas de Serviços	X	X				
Transferências Correntes	X	X			X	
Outras Receitas Correntes - FM	X					
Outras Receitas Correntes - FRPS	X					
Operações de Crédito						
Amortização de Juros	X					
Amortização de Encargos	X					X

OBS: Para as estimativas das OPERAÇÕES DE CRÉDITO, foram utilizados os valores informados na TABELA 02
Nas estimativas das deduções da receita (FUNDEB) além do parâmetro da inflação, também foi considerada a evolução do percentual de retenção para o FUNDEB para 20%.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Rubens Antonio Baggio
Secretário de Finanças

Maria Salete Coloretto Alban
Contabilista-CRCRS-58792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/03/08

Ass. _____

[Assinatura]

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2009
TABELA 02 - Demonstrativo da Evolução da Dívida e Resultado Nominal

Exercício	2.006 Saldo	2007 Saldo	2008 Reestimativa	2009 Previsão	2010 Previsão	2011 Previsão
(1) Dívida Consolidada	2.286.062,94	4.140.691,76	3.280.499,83	2.451.881,13	1.540.234,84	543.167,28
(2) Disponibilidades Financeiras (Líquida)	586.312,72	1.094.985,20	1.166.670,14	988.091,94	2.258.551,09	4.537.301,90
(3) Dívida Consolidada Líquida	1.699.750,22	3.045.706,56	2.113.829,69	1.463.789,19	(718.316,25)	(3.994.134,62)
(4) Passivos Reconhecidos						
(5) Dívida Fiscal Líquida	1.699.750,22	3.045.706,56	2.113.829,69	1.463.789,19	(718.316,25)	(3.994.134,62)
(6) Resultado Nominal	(905.275,00)	1.345.956,34	(931.876,87)	(650.040,50)	(2.182.105,44)	(3.275.818,37)

Quadro 2 - Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida

Valores em R\$

Operações de Crédito / Pagamentos	2.006 Realizado	2007 Realizado	2008 Reestimativa	2009 Previsão	2010 Previsão	2011 Previsão
2.1 - Operações de Crédito	1.001.967,00	425.968,33	35.000,00	-	-	-
2.2 Encargos	354.119,48	495.311,38	122.000,00	134.968,60	148.492,45	162.406,20
2.3 Amortizações	498.479,33	633.000,00	627.000,00	693.650,10	763.153,84	834.661,35

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal – Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Rubens Antonio Baggio
Secretário de Finanças

Maria Sáfete Coloretto Alban
Contabilista-CRCRS-58792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 3081/2008

Data: 22/08/08

Ass. _____

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB) x 100	Corrente	Constante	(b / PIB) x 100	Corrente	Constante	(c / PIB) x 100
	(a)			(b)			(c)		
Receita Total	25.731.408	24.623.357	0,012%	30.762.731	28.170.354	0,013%	36.898.810	32.334.302	0,014%
Receitas Primárias (I)	24.476.122	23.422.127	0,012%	29.433.758	26.953.374	0,013%	35.491.161	31.100.784	0,014%
Despesa Total	25.731.408	24.623.357	0,012%	30.762.731	28.170.354	0,013%	36.898.810	32.334.302	0,014%
Despesas Primárias (II)	24.902.789	23.830.421	0,012%	29.851.085	27.335.532	0,013%	35.901.742	31.460.575	0,014%
Resultado Primário (I - II)	(426.667)	(408.294)	0,000%	(417.327)	(382.159)	0,000%	(410.581)	(359.791)	0,000%
Resultado Nominal	(650.041)	(622.048)	0,000%	(2.182.105)	(1.998.219)	-0,001%	(3.275.818)	(2.870.589)	-0,001%
Dívida Pública Consolidada	2.451.881	2.346.298	0,001%	1.540.235	1.410.439	0,001%	543.167	475.976	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	1.463.789	1.400.755	0,001%	(718.316)	(657.784)	0,000%	(3.994.135)	(3.500.047)	-0,002%

Fonte:

O **Demonstrativo de Metas Anuais** objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 - as receitas primárias** correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;
- 2 - as despesas primárias** correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;
- 3 - o resultado primário** corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;
- 4 - o resultado nominal** representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
- 5 - a dívida pública consolidada** é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- 6 - a dívida Consolidada Líquida - DCL** - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS

1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes do Anexo de Metas Fiscais são relacionados na **Tabela 01**. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Estes indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou, a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios e os valores reestimados para o exercício atual, além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, crescimento da população e do movimento econômico, crescimento real das receitas transferidas, dentre outros.

Em relação às despesas correntes foram considerados os parâmetros de inflação e crescimento real, quando cabível, das despesas com pessoal e demais custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação se considerou a estimativa de crescimento real dessas despesas em um nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no **Anexo IV**. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

Ainda, em relação às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o efeito do crescimento vegetativo da folha salarial e de eventual aumento salarial, acima dos níveis inflacionários.

Estes percentuais contemplam a expectativa de inflação e a projeção de crescimento real esperado das receitas municipais. As projeções de inflação e de crescimento do PIB seguem as perspectivas mensuradas pelo IPCA/IBGE, conforme consta dos prognósticos do Governo Federal, formalizados no projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para o exercício de 2009 e disponível para consulta no site www.planejamento.gov.br.

Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 575/2007. Os resultados primários previstos para os três exercícios considerados, são considerados suficientes para o pagamento dos compromissos da dívida e para a obtenção do equilíbrio nas contas públicas. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.

Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetros, a previsão de taxa de juros implícita sobre a dívida pública, utilizada pela União Federal na elaboração de sua LDO, considerando-se, ainda, a previsão de operações de crédito no futuro.

Já na apuração do montante da dívida líquida os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a posição em 31/12/07 e projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.

Isto posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas, os números mais representativos no contexto das projeções:

1. A receita total estimada para o exercício de 2009, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 25.731.408,00 a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R\$ 926.110,85), das Alienações de Bens (R\$ 329.175,00) e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos (R\$ 0,00), resultam numa Receita Fiscal de R\$ 24.476.122,00.

2. As despesas do município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 25.731.408,00. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R\$ (134.968,60) mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, no valor de R\$ 0,00 e a Amortização da Dívida Pública, estimada em R\$ (693.650,10), tem-se que as despesas fiscais para 2008 foram previstas em R\$ 24.902.789,00.

3. Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas fiscais em valores correntes, chega-se a meta de resultado primário que foi inicialmente prevista em R\$ (426.667,00).

4. Em relação ao estoque da dívida, este corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na **Tabela 02**.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Rubens Antonio Baggio
Secretário de Finanças

Maria Salete Coloretto Alban
Contabilista CRC-RS 58792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass.

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente (a)	Constante	(a / PIB) x 100	Corrente (b)	Constante	(b / PIB) x 100	Corrente (c)	Constante	(c / PIB) x 100
Receita Total RPPS	1.841.531	1.762.230	0,001%	1.924.400	1.762.230	0,001%	2.010.998	1.762.230	0,001%
Receitas Primárias RPPS (I)	940.500	900.000	0,000%	982.823	900.000	0,000%	1.027.050	900.000	0,000%
Despesa Total RPPS	1.841.531	1.762.230	0,001%	1.924.400	1.762.230	0,001%	2.010.998	1.762.230	0,001%
Despesas Primárias RPPS (II)	1.841.531	1.762.230	0,001%	1.924.400	1.762.230	0,001%	2.010.998	1.762.230	0,001%
Resultado Primário RPPS (I - II)	(901.031)	(862.230)	0,000%	(941.577)	(862.230)	0,000%	(983.948)	(862.230)	0,000%

Fonte:

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento a avaliação do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal


Rubes Antonio Baggio
Secretário de Finanças


Maria Safete Coloretto Alban
Contabilista-CRCRS-58792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 29/08/08

Ass. 

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO (EXCLUÍDAS A RECEITAS E DESPESAS DO RPPS)
EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	23.889.877	22.861.127	0,011%	28.838.331	26.408.124	0,012%	34.887.812	30.572.071	0,014%
Receitas Primárias (I)	23.535.622	22.522.127	0,011%	28.450.936	26.053.374	0,012%	34.464.111	30.200.784	0,014%
Despesa Total	23.889.877	22.861.127	0,011%	28.838.331	26.408.124	0,012%	34.887.812	30.572.071	0,014%
Despesas Primárias (II)	23.061.259	22.068.190	0,011%	27.926.685	25.573.302	0,012%	33.890.744	29.698.344	0,013%
Resultado Primário (I - II)	474.364	453.937	0,000%	524.250	480.072	0,000%	573.367	502.439	0,000%

Fonte:

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário.

Os valores acima identificados, representam as metas de receitas, despesas e resultado primário do Tesouro Municipal (Excluídas as receitas e despesas previdenciárias).

A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais consolidado.


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

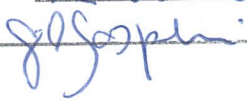

Rubes Antonio Baggio
Secretário de Finanças


Maria Salete Coloretto Alban
Contabilista-CRCRS-58792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 29/05/08

Ass. 

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2007 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2007 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	19.100.000	0,011%	19.009.608	0,009%	(90.392)	-0,47%
Receita Primárias (I)	18.274.600	0,010%	17.519.712	0,008%	(754.888)	-4,13%
Despesa Total	19.100.000	0,011%	17.304.506	0,008%	(1.795.494)	-9,40%
Despesa Primárias (II)	18.296.000	0,010%	16.176.194	0,008%	(2.119.806)	-11,59%
Resultado Primário (I-II)	(21.400)	0,000%	1.343.518	0,001%	1.364.918	-6378,12%
Resultado Nominal	(300.000)	0,000%	1.345.956	0,001%	1.645.956	-548,65%
Dívida Pública Consolidada	4.140.691	0,002%	4.140.692	0,002%	1	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	3.045.706	0,002%	3.045.707	0,001%	1	0,00%

FONTE:

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2007), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando atender ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2007 (art. 9º, § 4º da LRF) o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R\$ 1.570.393,53, valor superior à meta estabelecida, que era de R\$(521.400,00). O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias foi capaz de suportar o total das despesas primárias-financeiras) do exercício.

As Receitas Fiscais Líquidas totalizaram R\$ 17.519.712,18. As Despesas Fiscais Líquidas atingiram R\$15.949.318,65, estabelecendo-se **resultado primário de 1.570.393,53 no exercício de 2007, obtendo desta forma, o resultado do superávit primário.**

Em parte, esse resultado é em decorrência do desempenho **favorável** apresentado pela receita, tendo sido fortemente condicionado pelo comportamento das receitas correntes, que apresentaram um **incremento** em relação ao valor consignado no orçamento. Destaca-se no exercício de 2007 a performance dos grupos de receita tributária, patrimonial e de transferências correntes, que **superaram** a expectativa em relação as despesas realizadas, resultando num superávit primário.

A dívida consolidada ao final de 2007 totalizou R\$ 3.422.855,87, valor inferior ao determinado pela Resolução n° 40 do Senado Federal, a qual disciplina que não poderá exceder a 120% da RCL. Tal comportamento é reflexo dos desembolsos da amortização da dívida que totalizou em 2007 R\$ 633.000,00

No anexo de metas fiscais, que acompanhou a LDO para 2007, estipulou-se o montante da dívida pública consolidada em R\$ 3.045.709,00. Contudo, os resultados efetivamente apurados e especificados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, e avaliados ao final daquele exercício apontam que o estoque da dívida, atualizado em dezembro de 2007, era de R\$ 3.422.855,87 que, apresenta um resultado nominal de R\$ 1.744.762,25

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Rubens Antonio Baggio
Secretário de Finanças

Maria Salete Coloretto Alban
Contabilista-CRCRS-58792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. Silgapi

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2009

AMF – Tabela 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2006	2007	Variação %	2008	Variação %	2009	Variação %	2010	Variação %	2011	Variação %
Receita Total	15.865.000	19.100.000	20,39%	21.400.000	12,04%	25.731.408	20,24%	30.762.731	19,55%	36.898.810	19,95%
Receitas Primárias (I)	15.239.000	18.274.600	19,92%	20.676.000	13,14%	24.476.122	18,38%	29.433.758	20,25%	35.491.161	20,58%
Despesa Total	15.865.000	19.100.000	20,39%	21.400.000	12,04%	25.731.408	20,24%	30.762.731	19,55%	36.898.810	19,95%
Despesas Primárias (II)	14.956.000	18.296.000	22,33%	20.651.000	12,87%	24.902.789	20,59%	29.851.085	19,87%	35.901.742	20,27%
Resultado Primário (I – II)	283.000	(21.400)	-107,56%	25.000	-216,82%	(426.667)	-1806,67%	(417.327)	-2,19%	(410.581)	-1,62%
Resultado Nominal	442.000	(300.000)	-167,87%	519.000	-273,00%	(650.041)	-225,25%	(2.182.105)	235,69%	(3.275.818)	50,12%
Dívida Pública Consolidada	2.286.063	4.140.691	81,13%	3.280.499	-20,77%	2.451.881	-25,26%	1.540.235	-37,18%	543.167	-64,73%
Dívida Consolidada Líquida	1.699.749	3.045.706	79,19%	2.113.429	-30,61%	1.463.789	-30,74%	(718.316)	-149,07%	(3.994.135)	456,04%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2006	2007	Variação %	2008	Variação %	2009	Variação %	2010	Variação %	2011	Variação %
Receita Total	17.318.345	19.959.500	15,25%	21.400.000	7,22%	24.623.357	15,06%	28.170.354	14,41%	32.334.302	14,78%
Receitas Primárias (I)	16.634.999	19.096.957	14,80%	20.676.000	8,27%	23.422.127	13,28%	26.953.374	15,08%	31.100.784	15,39%
Despesa Total	17.318.345	19.959.500	15,25%	21.400.000	7,22%	24.623.357	15,06%	28.170.354	14,41%	32.334.302	14,78%
Despesas Primárias (II)	16.326.074	19.119.320	17,11%	20.651.000	8,01%	23.830.421	15,40%	27.335.532	14,71%	31.460.575	15,09%
Resultado Primário (I – II)	308.925	(22.363)	-107,24%	25.000	-211,79%	(408.294)	-1733,18%	(382.159)	-6,40%	(359.791)	-5,85%
Resultado Nominal	482.490	(313.500)	-164,98%	519.000	-265,55%	(622.048)	-219,86%	(1.998.219)	221,23%	(2.870.589)	43,66%
Dívida Pública Consolidada	2.495.482	4.327.022	73,39%	3.280.499	-24,19%	2.346.298	-28,48%	1.410.439	-39,89%	475.976	-66,25%
Dívida Consolidada Líquida	1.855.458	3.182.763	71,54%	2.113.429	-33,60%	1.400.755	-33,72%	(657.784)	-146,96%	(3.500.047)	432,10%

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2009), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2006, 2007 e 2008) bem como para os dois seguintes (2010 e 2011), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo desta forma a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II da LRF.

Os valores relativos as previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2006, 2007 e 2008 foram extraídos das respectivas Leis de Orçamento.
Os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, de 2006, 2007 e 2008 foram extraídos dos respectivos anexos de metas fiscais.
Já em relação às previsões para os exercícios de 2009, 2010 e 2011, os valores, a metodologia e as premissas utilizadas são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I do Projeto de Lei de LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Rubens Antonio Baggio
Secretário de Finanças

Maria Salete Coloretti Alban
Contabilista-CRCRS-58792

Ass. 
Protocolo nº. 3081/2008
Data: 22/09/08
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (EXCETO RPPS)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	6.406.419,31	110,30%	5.351.405,95	83,53%	5.351.405,95	100,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	(598.165,65)	-10,30%	1.055.013,36	16,47%	-	0,00%
TOTAL	5.808.253,66	100,00%	6.406.419,31	100,00%	5.351.405,95	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	278.410,88	-17,59%	890.558,02	319,87%	4.584.503,96	514,79%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	(1.860.942,56)	117,59%	(612.147,14)	-219,87%	(3.693.945,94)	-414,79%
TOTAL	(1.582.531,68)	100,00%	278.410,88	100,00%	890.558,02	100,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	6.684.830,19	158,19%	6.241.963,97	93,38%	9.935.909,91	159,18%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(2.459.108,21)	-58,19%	442.866,22	6,62%	(3.693.945,94)	-59,18%
TOTAL	4.225.721,98	100,00%	6.684.830,19	100,00%	6.241.963,97	100,00%

O presente demonstrativo visa demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2005, 2006 e 2007), cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III da LRF.

Nesse sentido é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o município utiliza a nomenclatura de "Ativo Real Líquido", quando o resultado é superavitário e "Passivo Real a Descoberto", quando o resultado apresenta-se deficitário.

O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 1513/97 está sobre a gestão do Fundo sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2005 a 2007, aponta que o saldo patrimonial **decreceu** de R\$ 6.241.963,97 em 31.12.2005 para R\$ 4.225.721,98 em 31.12.2007.

Conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2007 com **deficit Patrimonial**, cujo principal fator foi o Regime Próprio de Previdência Social, onde foi efetuado lançamento das provisões matemáticas previdenciárias, conforme o cálculo atuarial /2007. E o Patrimônio Líquido do Município houve Incorporação de Obrigações (Operações de Crédito) onde sua execução e aplicação de recursos não acrescentam Incorporação de Ativos, e ocorrências de Alienação de Bens onde sua aplicação ainda não se efetivou.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Rubens Antonio Baggio
Secretário de Finanças

Maria Salete Coloretto Alban
Contabilista-CRC RS-58792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. Silveira

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2009**

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

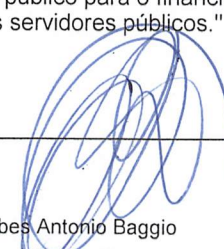
R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2007	2006	2005
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2004			
RECEITAS DE CAPITAL	394.247,14	334.390,00	12.732,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	394.247,14	334.390,00	12.732,00
Alienação de Bens Móveis	62.665,00	212.570,00	9.000,00
Alienação de Bens Imóveis	331.582,14	121.820,00	3.732,00
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens	4.853,66		
TOTAL	399.100,80	334.390,00	12.732,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2007	2006	2005
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	306.936,32	161.128,00	12.732,00
Investimentos	306.936,32	161.128,00	12.732,00
Inversões Financeiras		-	-
Amortização da Dívida		-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social		-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos		-	-
TOTAL	306.936,32	161.128,00	12.732,00
SALDO FINANCEIRO			
	265.426,48	173.262,00	-

FONTE: Balanço Geral

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2005, 2006 e 2007).
Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal


Rubes Antonio Baggio
Secretário de Finanças


Maria Salete Coloretto Alban
Contabilista-CRCRS-58792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 30812008
Data: 22/08/08
Ass. Silva

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
Exercício de 2009

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.029.521,00	1.083.970,00	1.033.335,83
RECEITAS CORRENTES	1.029.521,00	1.080.221,00	1.033.335,83
Receita de Contribuições	352.412,00	373.051,00	391.244,59
Pessoal Civil	352.412,00	373.051,00	391.244,59
Pessoal Militar			
Receita Patrimonial	677.109,00	707.170,00	642.091,24
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	-	3.749,00	-
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital		3.749,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	379.880,00	398.485,00	414.796,70
RECEITAS CORRENTES	379.880,00	398.485,00	414.796,70
Receita de Contribuições	379.880,00	398.485,00	414.796,70
Pessoal Civil	361.424,00	375.009,00	391.985,12
Pessoal Militar			
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial			
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	18.456,00	23.476,00	22.811,58
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL -			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
OUTROS APORTES AO RPPS			25.231,97
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	1.409.401,00	1.482.455,00	1.473.364,50
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	69.113,00	298.016,00	329.518,50
ADMINISTRAÇÃO	3.360,00	5.370,00	7.654,20
Despesas Correntes	3.360,00	5.070,00	7.654,20
Despesas de Capital		300,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	65.753,00	292.646,00	321.864,30
Pessoal Civil	65.753,00	292.646,00	321.864,30
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
RESERVA DO RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	69.113,00	298.016,00	329.518,50
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) - (I - II)	1.340.288,00	1.184.439,00	1.143.846,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	4.584.503,00	5.768.944,00	6.912.790,00


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal


Rubes Antonio Baggio
Secretário de Finanças


Maria Salete Coloretti Alban
Contabilista-CRCRS-58792

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
Exercício de 2009

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID. (a)	DESPESAS PREVID. (b)	RESULTADO PREVID. (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2009	930.345,44	485.705,43	444.640,01	8.176.689,74
2010	917.755,48	611.418,32	306.337,16	8.973.628,28
2011	908.807,28	735.067,48	173.739,80	9.685.785,81
2012	917.423,71	861.159,24	56.264,47	10.323.197,42
2013	929.190,40	982.716,22	(53.525,82)	10.889.063,44
2014	908.726,41	1.109.759,17	(201.032,76)	11.341.374,48
2015	906.986,14	1.234.699,91	(327.713,77)	11.694.143,19
2016	923.295,33	1.348.152,22	(424.856,89)	11.970.934,89
2017	924.635,37	1.470.531,97	(545.896,60)	12.143.294,37
2018	963.725,16	1.857.767,60	(894.042,44)	11.977.849,59
2019	922.410,79	1.767.782,21	(845.371,42)	11.851.149,15
2020	907.969,84	1.920.943,00	(1.012.973,16)	11.549.244,94
2021	924.929,54	2.083.561,54	(1.158.632,00)	11.083.567,63
2022	897.874,72	2.257.751,16	(1.359.876,44)	10.388.705,27
2023	897.716,03	2.426.655,94	(1.528.939,91)	9.483.087,67
2024	899.347,49	2.561.234,46	(1.661.886,97)	8.390.185,96
2025	898.420,49	2.689.777,59	(1.791.357,10)	7.102.240,02
2026	882.796,78	2.799.406,65	(1.916.609,87)	5.611.764,55
2027	887.020,55	2.904.774,14	(2.017.753,59)	3.930.716,83
2028	877.804,14	2.990.697,02	(2.112.892,88)	2.053.666,96
2029	873.615,10	3.076.322,20	(2.202.707,10)	(25.820,12)
2030	864.534,11	3.162.506,06	(2.297.971,95)	(2.323.792,09)
2031	853.855,06	3.244.443,16	(2.390.588,10)	(4.714.380,18)
2032	844.768,04	3.315.070,10	(2.470.302,06)	(7.184.682,24)
2033	836.540,77	3.376.153,49	(2.539.612,72)	(9.724.294,96)
2034	834.943,48	3.439.582,13	(2.604.638,65)	(12.328.966,61)
2035	824.418,09	3.503.407,12	(2.678.989,03)	(15.007.922,64)
2036	821.327,97	3.573.772,58	(2.752.444,61)	(17.760.367,25)
2037	814.365,84	3.642.669,54	(2.828.303,70)	(20.588.670,95)
2038	807.060,92	3.703.260,34	(2.896.199,42)	(23.484.870,36)
2039	793.656,31	3.758.982,00	(2.965.325,69)	(26.450.196,06)
2040	782.427,31	3.799.722,77	(3.017.295,46)	(29.467.491,51)
2041	767.979,70	3.810.411,08	(3.042.431,38)	(32.509.922,89)
2042	751.418,63	3.799.573,21	(3.048.154,58)	(35.558.077,46)
2043	735.554,50	3.764.195,62	(3.028.641,12)	(38.586.718,58)

FONTE: RESULTADO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO PLANO DE BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREIA - RS - 2007

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. _____

S. J. S. S.

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2009	2010	2011	
IPTU	DESCONTO	CONTRIB.	110.000,00	114.950,00	120.122,75	Previsão Orçamentária pelo Valor Líquido Considerando o Valor da Renúncia
ITBI	RECÁLCULO	CONTRIB.	20.000,00	20.900,00	21.840,50	
IPTU	ISENÇÃO	INDÚSTRIA	100.000,00	104.500,00	109.202,50	
	(INCENT.FISC.)			-	-	
				-	-	
				-	-	
TOTAL			230.000,00	240.350,00	251.165,75	

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2009 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2010 e 2011, foram calculados a partir dos valores de 2009, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2010: 4,50%

Inflação para 2011: 4,50%

Este demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforme os arts. 12 e 38 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2009, a estimativa de renúncia de receita está inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Desta forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, que determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Assim, não se faz necessária a demonstração de medidas de compensação.


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal


Rubes Antonio Baggio
Secretário de Finanças


Maria Salete Coloretti Alban
Contabilista-CRCRS-58792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 3081/2008
Data: 22/08/08
Ass. 

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2009
Aumento Permanente da Receita	2.679.751,90
Decorrente de Receitas Tributárias	249.615,74
Decorrente de Transferências Correntes	2.430.136,16
(-) Transferências ao FUNDEB	(133.934,54)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.545.817,36
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.545.817,36
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	1.987.301,34
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	774.864,39
Relativas a Outras Despesas Correntes	1.212.436,95
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	558.516,02

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento. Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo desta forma a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Nesse sentido, o aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art 17 da LRF).

Assim, a presente estimativa considerou como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os possíveis efeitos dos esforços do Município na implementação de medidas para o incremento das receitas próprias.

Desse modo, para estimar o aumento de receita, considerou-se o aumento resultante da variação real do Produto Interno Bruto – PIB, estimado em 5,0% para o período em pauta, o esforço na arrecadação tributária e o crescimento real das receitas transferidas nos índices evidenciados na Tabela 01.

Como aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2009, foi considerado a correção real dos vencimentos dos servidores públicos municipais, e os efeitos do crescimento vegetativo da folha salarial, bem como o resultado do incremento nas demais despesas de custeio decorrentes do aumento da atividade governamental.

Caso necessário, a **Margem Líquida de Expansão** acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado em 2009, observado o disposto no art. 16 da LDO.

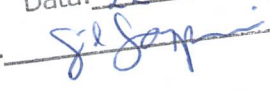
Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Rubens Antonio Baggio
Secretário de Finanças

Maria Salete Coloretto Alban
Contabilista-CRC-RS-58792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008
Data: 22/08/08

Ass. 

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2009

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Precatórios de pequeno Valor (RPVs)	60.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	70.000,00
Ação de Indenização por danos Materiais	15.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do Cancelamento de Dotações	60.000,00
Enchentes e outras situações de calamidade pública	20.000,00	Suspensão de Investimentos	20.000,00
Frustração de Receitas Tributárias	40.000,00		
Condenações Judiciais	15.000,00		
TOTAL	150.000,00	TOTAL	150.000,00

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.



Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal



Rubes Antonio Baggio
Secretário de Finanças



Maria Salete Coloretto Alban
Contabilista-CRCRS-58792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Modernização da gestão e dos serviços públicos

PROGRAMA: Processo Legislativo

JUSTIFICATIVA: Manter e reequipar a Câmara Municipal de Vereadores, com o pagamento dos servidores e vereadores, incluindo os encargos sociais e dotando-a de móveis e equipamentos.

PÚBLICO ALVO: Vereadores e População em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Proporcionar melhores condições de trabalho e participação da população em geral.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores Produto: Câmara de Vereadores mantida	
Ação: Diversas das atividade da Câmara Municipal de Vereadores Produto: Atividades divulgadas	
Ação: Capacitação e treinamento Produto: Qualificação profissional	
Ação: Aquisição de equipamentos e material Permanente Produto: Equipamentos adquiridos	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS Protocolo nº: <u>308/2008</u> Data: <u>22/08/08</u> Ass. <u>[Assinatura]</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Modernização da gestão e dos serviços públicos

PROGRAMA: Remodelar e conservar o prédio público.

JUSTIFICATIVA: Manter e conservar o prédio público, para o bom andamento das atividades legislativas.

PÚBLICO ALVO: Vereadores e População em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Proporcionar melhores condições de trabalho,

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Manutenção do prédio da câmara Municipal

Produto: Prédio em conservação

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308 / 2008

Data: 22/08/08

Ass. J. J. J. J.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Modernização da gestão e dos serviços públicos

PROGRAMA: Remodelar e conservar os prédios municipais

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário conservar os prédios públicos municipais, bem como criar melhores condições para o bom andamento das atividades desenvolvidas no centro administrativo, bem como para o atendimento do público em geral.

PÚBLICO ALVO: Funcionários do centro administrativo e público em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Dar continuidade a remodelação e conservação dos prédios públicos, objetivando mantê-los em bom estado de uso, visando aumentar sua vida útil, bem como remodelar e ajardinar as áreas adjacentes ao centro administrativo.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Manutenção dos prédios públicos municipais

Produto: Prédio bem conservado

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. Silvia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Operações especiais

PROGRAMA: Dívida Pública Municipal

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade de quitação e revisão dos parcelamentos existentes, bem como precatórios judiciais conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal de 1988.

PÚBLICO ALVO: Credores em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Pagamento dos precatórios judiciais conforme determinam o ART. 100 da Constituição Federal de 1988 , bem como revisão de parcelamentos e seus respectivos encargos.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação:	Amortização da Dívida Fundada
Produto:	Dívida quitada
Ação:	Pagamentos Precatórios
Produto:	Precatórios pagos
Ação:	
Produto:	
Ação:	
Produto:	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÊA-RS
 Protocolo nº: 308/2008
 Data: 22/08/08
 Ass. Silfuzi

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Operações especiais

PROGRAMA: Manutenção de convênios e contratos

JUSTIFICATIVA: A necessidade de firmar e manter convênios com outras esferas de governo visando a ampliação das ações das diversas secretarias.

PÚBLICO ALVO: Administração municipal e população em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter convênios e contratos com outras esferas de governo e entidades privadas prestadoras de serviços, visando ampliar as ações administrativas, fiscalizadoras e participativas do município no âmbito de sua jurisdição e que garantam apoio a execução dos diversos programas de governo.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Produto:	Firmatura e manutenção de convênios e contratos diversos Convênios firmados e mantidos
Ação: Produto:	
Ação: Produto:	
Ação: Produto:	
Ação: Produto:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS Protocolo nº. <u>3081/2008</u> Data: <u>22/08/08</u> Ass. <u>[Assinatura]</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Modernização da gestão e dos serviços públicos

PROGRAMA: Organização e modernização administrativas

JUSTIFICATIVA: Visando a melhoria estrutural, a modernização do sistema de informática, a agilização e o funcionamento das ações administrativas desenvolvidas,

PÚBLICO ALVO: Servidores municipais e população em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Adquirir equipamentos e móveis adequados para os diversos setores da administração municipal, bem como softwares que venham suprir as necessidades administrativas, organização e reorganização dos serviços e/ou órgãos da administração municipal, contribuindo para a eficiência e o desempenho destas atividades.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Reequipamento do Depto. De Administração Produto: Equipamentos adquiridos	
Ação: Reequipamento do Depto. Da Fazenda Produto: Equipamentos adquiridos	
Ação: Reequipamento do Gabinete do Prefeito Produto: Equipamentos adquiridos	
Ação: Reequipamento da Sec. Munic. De Obras e Trânsito Produto: Equipamentos adquiridos	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS Protocolo nº. <u>308/2008</u> Data: <u>22/08/08</u> Ass. <u>[Assinatura]</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Modernização da gestão e dos serviços públicos

PROGRAMA: Organização e modernização administrativas

JUSTIFICATIVA: Visando a melhoria estrutural, a modernização do sistema de informática, a agilização e o funcionamento das ações administrativas desenvolvidas,

PÚBLICO ALVO: Servidores municipais e população em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Adquirir equipamentos e móveis adequados para os diversos setores da administração municipal, bem como softwares que venham suprir as necessidades administrativas, organização e reorganização dos serviços e/ou órgãos da administração municipal, contribuindo para a eficiência e o desempenho destas atividades.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação:	Reequipamento da Sec. de Educação e Cultura
Produto:	Equipamentos adquiridos
Ação:	Reequipamento de Secretaria da Saúde
Produto:	Equipamentos adquiridos
Ação:	Reequipamento da Secretaria de Agricultura
Produto:	Equipamentos adquiridos
Ação:	Reequipamento da Sec.de Indústria ,Comércio e Turismo
Produto:	Equipamentos adquiridos

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infra-estrutura municipal

PROGRAMA: Veículos da administração

JUSTIFICATIVA: Necessidade de manter em boas condições os veículos da secretaria de finanças e gabinete.

PÚBLICO ALVO: Administração municipal e população em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter em boas condições os veículos da sec.de finanças e gabinete, desde aquisição de combustível, peças e serviços em geral.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação:	Manutenção dos veículos
Produto:	Veículos mantidos
Ação:	
Produto:	
Ação:	
Produto:	
Ação:	
Produto:	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/03/08

Ass. [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Valorização do Serviço Público

PROGRAMA: Organização e modernização administrativas

JUSTIFICATIVA: Qualificar os servidores, tendo em vista as constantes mudanças na legislação, bem como buscar aprimoramento objetivando a melhoria no desempenho das tarefas,pgto PASEP,atualização cadastro de planta Valores.

PÚBLICO ALVO: Servidores Municipais e população em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Desenvolver atividades objetivando proporcionar uma melhor capacitação ao quadro funcional, provendo cursos internos ou a participação em eventos desenvolvidos por outras esferas de governo ou entidades privadas, incluindo-se despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação,pagamento PASEP, e atualização de cadastro de planta Valores.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Capacitação e treinamento dos servidores municipais

Produto: Servidor capacitado/treinado

Ação: Manutenção secretaria obrigações PASEP

Produto: PASEP pago

Ação:

Produto:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. Silvane

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Modernização da gestão e dos serviços públicos

PROGRAMA: Renovação da frota.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de renovação da frota, em virtude do desgaste natural dos bens móveis municipais.

PÚBLICO ALVO: Servidores municipais e população em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: adquirir veículos ,p/sec.de educação,e sec.da saúde, objetivando a modernização e agilização das ações oferecendo melhores condições de trabalho.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Aquisição de veículo para Secretaria de Educação Produto: Veículo adquirido	
Ação: Aquisição de veículo para Secretaria de Saúde Produto: Veículo adquirido	
Ação: Produto:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Modernização da gestão e dos serviços públicos

PROGRAMA: Divulgação Oficial e Institucional

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária tal ação para cumprimento das disposições legais, quanto a publicação de atos e fatos da administração, em cumprimento à legislação, principalmente no que tange a LC nº 101/2000 e a Lei nº 8.666/93.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Publicação dos atos oficiais, relatórios, prestação de contas e demais ações do governo municipal, objetivando manter a comunidade informada das medidas e procedimentos administrativos.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Manutenção da Publicidade Oficial e Institucional do Executivo	
Produto: Dados oficiais publicados	
Ação:	
Produto:	
Ação:	
Produto:	
Ação:	
Produto:	
Ação:	
Produto:	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Ação Governamental

PROGRAMA: Manutenção de serviços administrativos gerais

JUSTIFICATIVA: Necessidade de manter os serviços administrativos das diversas secretarias municipais e departamentos.

PÚBLICO ALVO: Servidores municipais e população em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter as atividades administrativas das secretarias e departamentos, através do pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, material de consumo e serviços em geral.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação:	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Produto:	Gabinete mantido
Ação:	Manutenção das Ativ. Da Sub-prefeitura
Produto:	Departamento mantido
Ação:	Manutenção das Atividades do Fundo Mun. Conselho Tutelar
Produto:	Departamento mantido
Ação:	Manutenção das Atividades do Fundo Mun. Da Criança e Adolescente
Produto:	Departamento mantido

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Ação Governamental

PROGRAMA: Manutenção de serviços administrativos gerais

JUSTIFICATIVA: Necessidade de manter os serviços administrativos das diversas secretarias municipais e departamentos.

PÚBLICO ALVO: Servidores municipais e população em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter as atividades administrativas das secretarias e departamentos, através do pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, material de consumo e serviços em geral.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Manutenção das Atividades da Unidade - Sistema de Controle Interno Produto: Departamento mantido	
Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Produto: Secretaria mantida	
Ação: Manutenção das Atividades do Fundo de Previdência Próprio Produto: Departamento mantido	
Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças Produto: Secretaria mantida	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS Protocolo nº. <u>308/2008</u> Data: <u>22/08/08</u> Ass. <u>[Assinatura]</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Ação Governamental

PROGRAMA: Manutenção de serviços administrativos gerais

JUSTIFICATIVA: Necessidade de manter os serviços administrativos das diversas secretarias municipais e departamentos.

PÚBLICO ALVO: Servidores municipais e população em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter as atividades administrativas das secretarias e departamentos, através do pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, material de consumo e serviços em geral.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Produto: Secretaria mantida	
Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura Produto: Secretaria mantida	
Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Ind., Comércio e Turismo Produto: Secretaria mantida	
Ação: Man. das Ativ. Sec. Coordenação e Planejamento-Assistência Social Produto: Departamento mantido	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS Protocolo nº. <u>308/2008</u> Data: <u>22/08/08</u> Ass. <u>[Assinatura]</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Ação Governamental

PROGRAMA: Manutenção de serviços administrativos gerais

JUSTIFICATIVA: Necessidade de manter os serviços administrativos das diversas secretarias municipais e departamentos.

PÚBLICO ALVO: Servidores municipais e população em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter as atividades administrativas das secretarias e departamentos, através do pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, material de consumo e serviços em geral.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Trânsito

Produto: Secretaria mantida

Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura

Produto: Secretaria mantida

Ação: Manutenção das Atividades - Gastos não computados no ensino

Produto: Departamento mantido

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Atração de investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico

PROGRAMA: Promoção Agro-pecuária

JUSTIFICATIVA: divulgar e expor o potencial agropecuário do município.

PÚBLICO ALVO: População local e regional.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Expor e promover os produtos agropecuários do município, através de exposições e feiras, de alcance local e regional, e proporcionar incremento na renda aos produtores rurais.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação:	Organização e promoção de feiras e exposições
Produto:	Exposição do potencial agro-pecuário municipal
Ação:	
Produto:	
Ação:	
Produto:	
Ação:	
Produto:	
Ação:	
Produto:	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. Serapina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Atração de investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico

PROGRAMA: Inseminação Artificial

JUSTIFICATIVA: necessidade de manter e melhorar a produção leiteira e genética suína.

PÚBLICO ALVO: Produtores rurais.

OBJETIVO DO PROGRAMA: manter, ampliar e qualificar o programa de inseminação artificial de bovinos e suínos.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Manutenção do Programa de Inseminação Artificial

Produto: Melhoria da produção leiteira e genética suína

Ação:

Produto:

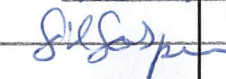
Ação:

Produto:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº 308/2008

Data: 29/08/08

Ass. 

Ação:

Produto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Atração de investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico.

PROGRAMA: Promoção Agro-pecuária

JUSTIFICATIVA: Apoio com material à construção de pocilgas e estábulos.

PÚBLICO ALVO: Produtores rurais.

OBJETIVO DO PROGRAMA: manter, ampliar o subsídio ao programa de apoio à construção de pocilgas e estábulos aos produtores rurais.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Manutenção do programa ao produtores rurais	
Produto: Unidades construídas	
Ação:	
Produto:	
Ação:	
Produto:	
Ação:	
Produto:	
Ação:	
Produto:	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 29/08/08

Ass. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Atração de investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico.

PROGRAMA: Promoção Agro-pecuária

JUSTIFICATIVA: Apoio a associações agropecuárias e a cooperativas.

PÚBLICO ALVO: Produtores rurais.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Fomentar a produção agropecuária, com opções de novas culturas, aumento de renda e melhor qualidade de vida, de forma consorciada ou privada.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Manutenção de Apoio a associacoes agropecuárias e a cooperativas

Produto: produtores beneficiados

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 3081/2008

Data: 22/08/08

Ass. Serafina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Atração de investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico

PROGRAMA: Patrulha Agrícola e Incentivo à agricultura

JUSTIFICATIVA: considerando a necessidade de viabilizar infra-estrutura para instalação de aviário e alojamento de suínos, bem como melhorar o acesso às propriedades rurais.

PÚBLICO ALVO: Produtores rurais.

OBJETIVO DO PROGRAMA: melhoria dos acessos às propriedades rurais, incentivo à instalação de aviários e alojamento de suínos, pocilgas, visando o incremento na renda familiar, bem como, aquisição de equipamentos comunitários e/ou para formação de patrulha agrícola.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Manutenção da Patrulha Agrícola e Inc. à Agricultura Produto: Produtores beneficiados	
Ação: Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícola Produto: Maquinas Adquiridas	
Ação: Produto:	
Ação: Produto:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS Protocolo nº. <u>308/2008</u> Data: <u>92/08/08</u> Ass. <u>[Assinatura]</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Atração de investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico.

PROGRAMA: Promoção Agro-pecuária

JUSTIFICATIVA: Implementação do Fundo Rotativo Municipal

PÚBLICO ALVO: Produtores rurais.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Apoiar o pequeno produtor e incrementar infra-estrutura familiar.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação:	Manutencao do Fundo Rotativo Municipal
Produto:	produtores beneficiados
Ação:	
Produto:	
Ação:	
Produto:	
Ação:	
Produto:	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 3081/2008

Data: 22/08/08

Ass. [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Vigilância sanitária

PROGRAMA: Promoção Agro-pecuária

JUSTIFICATIVA: considerando a possibilidade de contaminação e proliferação de zoonoses e pragas nos rebanhos bovino, ovino, equino, suíno, aves e demais espécies animais existentes no município.

PÚBLICO ALVO: Produtores rurais.

OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver campanhas de prevenção, erradicação e combate às doenças, parasitas, moscas e outras pragas e doenças que atingem os rebanhos bovinos, ovinos, equinos, suínos, aves e demais espécies animais existentes no município.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação:	Manutenção de Convênios com EMATER
Produto:	Convênio Firmados
Ação:	
Produto:	
Ação:	
Produto:	
Ação:	
Produto:	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÊA-RS
 Protocolo nº. 308/2008
 Data: 22/08/08
 Ass. [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Qualidade de vida

PROGRAMA: Conservação e preservação de recursos naturais

JUSTIFICATIVA: considerando a necessidade de recomposição da vegetação, devido aos desmatamentos predatórios, bem como, de evitar a poluição de qualquer natureza e a utilização predatória de recursos hídricos.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

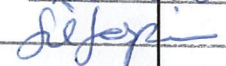
OBJETIVO DO PROGRAMA: recompor a vegetação por meio de sementeira ou plantação e distribuição de mudas, garantir o monitoramento da qualidade e quantidade da água, através da conservação, despoluição, dragagem e drenagem de rios, arroios e sangas, visando a proteção dos recursos naturais e o controle da poluição ambiental.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação:	Programa Preservação Ambiental
Produto:	Recursos naturais preservados
Ação:	Programas de apoio ao meio ambiente
Produto:	Meio ambiente preservado
Ação:	Manutenção ao projeto Amigos do Rio Carreiro
Produto:	Projeto mantido
Ação:	
Produto:	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Atração de investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico

PROGRAMA: Recuperação de solo.

JUSTIFICATIVA: Proporcionar aos agricultores maior produtividade em suas propriedades.

PÚBLICO ALVO: Produtores Rurais.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Aumentar a produtividade do setor primário em geral, agropecuário, objetivando maior renda, aproveitamento do solo e fixação do homem no campo.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Parcerias para recuperação de solo Produto: solo recuperado	
Ação: Produto:	
Ação: Produto:	
Ação: Produto:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS Protocolo nº. <u>308/2008</u> Data: <u>22/08/08</u> Ass. <u>[Assinatura]</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Atração de Investimentos e Fomento ao Desenvolvimento Econômico

PROGRAMA: Troca-troca de sementes

JUSTIFICATIVA: Aumentar a produtividade rural.

PÚBLICO ALVO: Produtores Rurais

OBJETIVO DO PROGRAMA: Aumentar a produtividade com oferecimento de sementes de milho e outras financiadas para pagamento na safra.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação:	Manutenção do sistema troca-troca de sementes
Produto:	sementes entregues
Ação:	
Produto:	
Ação:	
Produto:	
Ação:	
Produto:	
Ação:	
Produto:	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infra-estrutura municipal.

PROGRAMA: Eletrificação Rural.

JUSTIFICATIVA: a necessidade de manter e estender a rede elétrica rural, beneficiando 100% da população rural.

PÚBLICO ALVO: População rural.

OBJETIVO DO PROGRAMA: participar em sistemas de cooperação de programas de melhoria de tensão, objetivando a melhoria e a qualidade no serviço em todo o município.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Manutenção e extensão da Rede Elétrica Rural

Produto: Rede elétrica mantida e ampliada

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/08

Data: 22/09/08

Ass. Ju. J. S. P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infra-estrutura municipal.

PROGRAMA: Vias e logradouros rurais.

JUSTIFICATIVA: considerando a necessidade da abertura, alargamento, pavimentação, sinalização e manutenção de vias rurais, bem como a construção e manutenção de pontes, bueiros e pontilhões, com vistas a melhoria da infraestrutura viária municipal e do escoamento da produção primária.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: abrir, alargar, pavimentar, sinalizar e manter as vias e logradouros rurais, bem como construir e manter pontes, bueiros e pontilhões, que possibilitem o tráfego regular em qualquer época e condições de tempo.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Manutenção de estradas vicinais, pontes, bueiros e pontilhões Produto: Estradas, pontes, bueiros e pontilhões mantidas	
Ação: Produto:	
Ação: Produto:	
Ação: Produto:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS Protocolo nº <u>308/2008</u> Data: <u>22/08/08</u> Ass. <u>[Assinatura]</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infra-estrutura municipal.

PROGRAMA: Telefonia Rural.

JUSTIFICATIVA: considerando a necessidade de manter, ampliar e melhorar o sistema de telefonia municipal rural.

PÚBLICO ALVO: População rural.

OBJETIVO DO PROGRAMA: manter, ampliar e modernizar o sistema de telefonia rural, proporcionando melhores condições de comunicação.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Manutenção, ampliação e modernização do sistema de telefonia rural

Produto: Sistema de telefonia mantido

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 29/09/08

Ass. J. J. J.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Qualidade de Vida

PROGRAMA: Abastecimento de água

JUSTIFICATIVA: Necessidade de fornecer água potável a 100% da população do município.

PÚBLICO ALVO: População total

OBJETIVO DO PROGRAMA: perfuração de poços, construção e ampliação de redes d'água e manutenção dos atuais sistemas, visando o fornecimento de água potável e melhoria da qualidade de vida.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Implantação e manutenção dos sist. de abast. de água

Produto: População beneficiada

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

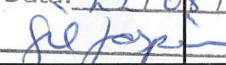
Ação:

Produto:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORREA-RS

Protocolo nº. 308/008

Data: 29/08/08

Ass. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Modernização da gestão e dos serviços públicos

PROGRAMA: Manutenção de serviços administrativos gerais

JUSTIFICATIVA: considerando a necessidade de disponibilizar transporte para promover a qualidade nos serviços prestados, e manutenção dos conselhos de educação

PÚBLICO ALVO: Secretaria em geral e comunidade escolar.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Promover condições de acesso e garantir a população escolar visitas pelos gestores públicos,

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Manutenção dos veículos da secretaria de educação Produto: veículos mantidos	
Ação: Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação Produto: Conselho mantidos	
Ação: Produto:	
Ação: Produto:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS Protocolo nº <u>308/2008</u> Data: <u>22/08/08</u> Ass. <u>Serafina</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social

PROGRAMA: Transporte escolar

JUSTIFICATIVA: considerando a necessidade de disponibilizar transporte escolar aos estudantes residentes no meio rural e urbano, combatendo a evasão escolar, promovendo a qualidade nos serviços de transporte escolar

PÚBLICO ALVO: Estudantes residentes no meio rural e urbano

OBJETIVO DO PROGRAMA: Promover condições de acesso e garantir a população escolar permanência e frequência às aulas e outras atividades curriculares.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Manutenção do Transporte Escolar - Infantil

Produto: Transporte escolar mantido

Ação: Manutenção do Transporte Escolar e Aquisição de veículos para Transporte Escolar

Produto: Transporte escolar mantido Veículo Adquirido

Ação: Manutenção Transporte Escolar - Ensino Médio

Produto: Transporte escolar mantido

Ação: Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior

Produto: Transporte escolar mantido

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 29/08/08

Ass. [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social

PROGRAMA: Ensino Fundamental

JUSTIFICATIVA: Necessidade de manter e melhorar o atendimento a clientela do ensino fundamental, bem como permitir o acesso a todas as crianças e adolescentes em idade escolar.

PÚBLICO ALVO: Estudantes de ensino fundamental

OBJETIVO DO PROGRAMA: Assegurar a equidade nas condições de acesso, permanência e êxito escolar do aluno ao ensino fundamental, bem como qualificar o atendimento com a aquisição de equipamentos, jornada de estudos, participação em palestras, feira do livro, concurso literário.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Manutenção do Ensino Fundamental

Produto: Ensino Fundamental mantido

Ação: Qualificação de educadores e servidores do ensino fundamental

Produto: Profissionais qualificados

Ação: Manutenção do Ensino Fundamental e Infantil FUNDEB

Produto: FUNDEB mantido

Ação:

Produto:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 29/08/08

Ass. [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social

PROGRAMA: Ensino Fundamental

JUSTIFICATIVA: Necessidade de manter e melhorar o atendimento a clientela do ensino fundamental, bem como permitir o acesso a todas as crianças e adolescentes em idade escolar.

PÚBLICO ALVO: Estudantes de ensino fundamental

OBJETIVO DO PROGRAMA: Assegurar a equidade nas condições de acesso, permanência e êxito escolar do aluno ao ensino fundamental, bem como qualificar o atendimento com a aquisição de equipamentos, e reformas e conservação.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Conservação, ampliação dos prédios escolares

Produto: Prédios conservados e mantidos

Ação: Manutenção da educação de jovens e adultos

Produto: Combate ao Analfabetismo

Ação:

Produto:

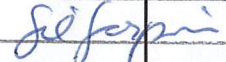
Ação:

Produto:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social

PROGRAMA: Educação de 0 a 6 anos

JUSTIFICATIVA: Necessidade de manter e ampliar o atendimento a população de 0 a 6 anos e sua preparação para o ciclo de ensino fundamental.

PÚBLICO ALVO: Estudantes da educação infantil

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter, ampliar e qualificar a educação de 0 a 6 anos, objetivando sua preparação para o ingresso no ensino fundamental e inclusão social, incluindo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, reformas, ampliações.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Manutenção da educação infantil

Produto: Educação infantil mantida

Ação: Manutenção dos prédios escolares

Produto: Prédios mantidos

Ação: Qualificação dos profissionais - Educação Infantil

Produto: Qualificação profissional

Ação: Construção/Ampliação do prédio GIGAS para Instalação Escola Infantil Camping Carreiro

Produto: Prédio construído

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 308/2008
Data: 22/08/08
Ass. [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social

PROGRAMA: Educação Especial

JUSTIFICATIVA: Necessidade de manter e ampliar o atendimento a população portadora de necessidades educativas especiais, bem como proporcionar sua inclusão social.

PÚBLICO ALVO: Pessoas portadoras de necessidades especiais.

OBJETIVO DO PROGRAMA: manter e ampliar o atendimento educacional a pessoas portadoras de necessidades educativas especiais, objetivando sua inclusão em escolas e na sociedade em geral e preparação profissional, bem como firmar convênios com instituições e entidades voltadas para essa finalidade.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação:	Manutenção da educação especial
Produto:	Educação Especial mantida
Ação:	
Produto:	
Ação:	
Produto:	
Ação:	
Produto:	
Ação:	
Produto:	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social

PROGRAMA: Desporto

JUSTIFICATIVA: considerando a importância das práticas esportivas e de lazer para uma vida saudável.

PÚBLICO ALVO: Estudantes e população em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: valorizar o esporte e o lazer, com base no desenvolvimento físico, psicomotor, objetivando incentivar a prática de atividades esportivas e promovendo a inclusão social.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação:	Ampliação, reforma e manutenção de parques esportivos e ginásios
Produto:	Áreas esportivas e de lazer mantidas
Ação:	Auxílio a promoções sócio-culturais esportivas e a entidades
Produto:	Entidades beneficiadas
Ação:	Construção de Ginásio Municipal de Esportes-Bairro Santin
Produto:	Ginásio Construído
Ação:	Construção do Parque Municipal
Produto:	Parque Construído

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. Jilfap

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social.

PROGRAMA: Alimentação Escolar

JUSTIFICATIVA: considerando que o educando bem nutrido tem melhor desenvolvimento físico e mental.

PÚBLICO ALVO: Estudantes do ensino infantil e fundamental.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Assegurar a equidade nas condições de acesso, permanência e êxito escolar, oferecendo complementação nutricional aos estudantes da rede municipal.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

Produto: Alimentação escolar mantida

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social

PROGRAMA: Projeto RECRIARTE

JUSTIFICATIVA: Considerando que os alunos permanecem na Escola em turno integral, surge a necessidade de mantê-los amparados com oficinas(no turno inverso às aulas),que contribuam para sua formação integral e inclusão social.

PÚBLICO ALVO: Educandos de Ensino Infantil e Fundamental de Escolas Municipais.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Oportunizar oficinas de complementação educacional, formação pessoal e preparação para o trabalho, beneficiando os estudantes da rede municipal de ensino.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Manutenção das Oficinas de Ens.Infantil Produto: Oficinas mantidas	
Ação: Manutenção das oficinas do Ensino Fundamental Produto: Oficinas mantidas	
Ação: Produto:	
Ação: Produto:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORREA-RS Protocolo nº. <u>308/2008</u> Data: <u>29/08/08</u> Ass. <u>[assinatura]</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social.

PROGRAMA: Equipamentos para o ensino fundamental

JUSTIFICATIVA: Necessidade de acompanhar a evolução tecnológica e remodelar as instalações escolares com móveis e equipamentos atuais.

PÚBLICO ALVO: Estudantes, professores e funcionários da comunidade escolar.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Adquirir, instalar e manter equipamentos de informática e móveis, para desenvolvimento das atividades didáticas, possibilitando o acesso ao mundo da informática e da pesquisa, preparando o educando para o convívio social e o mercado de trabalho.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação:	Aquisição de equipamentos para escolas de ensino fundamental
Produto:	Equipamentos adquiridos
Ação:	
Produto:	
Ação:	
Produto:	
Ação:	
Produto:	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 30812008

Data: 22/08/08

Ass. [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Atração de investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico.

PROGRAMA: Promoção Comercial e Industrial

JUSTIFICATIVA: considerando a importância viabilizar a capacitação e qualificação da mão-de-obra voltada para o desenvolvimento das atividades comerciais e industriais e de prestação de serviços, bem como de divulgar e promover o comércio e indústria local.

PÚBLICO ALVO: Empreendedores nas áreas de indústria, comércio e serviços.

OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver cursos de capacitação para qualificar a mão-de-obra destinada a área da indústria, comércio e serviços, incentivando os investimentos e a geração de empregos nestas áreas; apoiar e promover feiras e eventos que incentivem as atividades comerciais e industriais no município, atraindo compradores e investidores, para a expansão do comércio e indústria interno e externo.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação:	Apoio e incentivos às Indústrias
Produto:	Indústrias beneficiadas
Ação:	Infra Estrutura do Distrito Industrial
Produto:	Distrito beneficiado
Ação:	
Produto:	
Ação:	
Produto:	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Valorização da Cultura.

PROGRAMA: Promoção da memória cultural e eventos de expressão popular

JUSTIFICATIVA: considerando a importância do conhecimento e da cultura na formação humana e considerando a importância de preservar e incentivar a história, a cultura e o hábito de ler e escrever da população em geral.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Organizar eventos que envolvam os estudantes de todos os níveis e comunidade em geral, objetivando a promoção do conhecimento e manutenção do acervo cultural, bem como apoiar a produção de obras literárias que resgatem a história e cultura do município e manter a Banda Municipal.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação:	Manutenção da Banda Municipal
Produto:	Banda Mantida
Ação:	Promoções de eventos culturais
Produto:	Eventos realizados
Ação:	Manutenção do Coral Municipal
Produto:	Coral mantido
Ação:	Manutenção dos Prédios Públicos -Museu
Produto:	Museu mantido

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. Silveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção turística

PROGRAMA: Promoção do turismo

JUSTIFICATIVA: A necessidade e importância do desenvolvimento cultural

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Criar programas de incentivo e fomento a cultura, para promover o município, através de eventos promocionais, conforme Calendário de Eventos, previstos em Lei Municipal.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Produto:	Promoção sócio culturais e esportivas Esportes mantidos
Ação: Produto:	
Ação: Produto:	
Ação: Produto:	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. _____

filipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção turística.

PROGRAMA: Promoção do turismo.

JUSTIFICATIVA: a necessidade e importância do desenvolvimento do turismo local.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: criar programas de incentivo e fomento ao turismo local, destinando recursos para a qualificação, pesquisa e desenvolvimento das potencialidades locais, em especial no Camping Carreiro, com vistas a promoção belezas naturais locais, bem como, fomentar a participação de entidades e pessoas do município em eventos turísticos de âmbito regional, estadual e nacional, objetivando a coleta de subsídios para o desenvolvimento do turismo na esfera municipal.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Manutenção e conservação do Camping Carreiro

Produto: Camping mantido

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

PROTOCOLADO Nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. _____

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção turística.

PROGRAMA: Promoção do turismo.

JUSTIFICATIVA: a necessidade e importância do desenvolvimento do turismo local.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Implantar o Caminho dos Capitéis-Via Sacra, ao monumento Cristo Rei, belvedere urbano e paisagístico.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Conclusão do Caminho dos Capitéis-Via Sacra

Produto: Capitéis construídos

Ação: Urbanização de vias Turísticas ao Cristo Redentor

Produto: Vias contruídas

Ação: Reformulação/Ampliação da Piazzeta São Marcos

Produto: Obras Construídas

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 3082.008

Data: 22/08/08

Ass. _____

Serapina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infra-estrutura municipal.

PROGRAMA: Vias e logradouros urbanos

JUSTIFICATIVA: considerando a necessidade da abertura, pavimentação e sinalização de vias urbanas, e da canalização de arroios e esgoto pluvial urbano, da construção e manutenção de praças, com vistas a melhoria da infraestrutura municipal urbana.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: abrir, pavimentar e sinalizar vias urbanas, com pavimentação em basalto e ou asfáltica, ação de micro-drenagem, captação de águas pluviais, correção de cursos d'água, construção de passeios, pontes e pontilhões no perímetro urbano, e também, construção e manutenção de praças públicas.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Abertura, pavimentação, sinalização e manutenção de Vias Urbanas

Produto: Vias abertas, pavimentadas e sinalizadas

Ação: Canalização de Arroios e Esgoto Pluvial Urbano

Produto: Arroios e esgotos canalizados

Ação: Construção e ajardinamento de praças, parques e jardins públicos

Produto: Praças, jardins e parques mantidos e construídos

Ação:

Produto:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. *Seppia 11.15*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infra-estrutura municipal.

PROGRAMA: Abrigos nas Paradas de Ônibus.

JUSTIFICATIVA: a necessidade de disponibilizar aos passageiros abrigos padronizados, com vistas a oferecer comodidade e segurança nos seus deslocamentos.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Dotar as paradas de ônibus ao longo das rodovias municipais, na área urbana e rural, de um sistema de abrigos padronizados para passageiros, dando-lhes conforto e segurança, quando da utilização do transporte coletivo.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação:	Construção e manutenção de Abrigos nas Paradas de Ônibus
Produto:	Abrigos construídos
Ação:	
Produto:	
Ação:	
Produto:	
Ação:	
Produto:	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. Se Jasper 11:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infra-estrutura municipal.

PROGRAMA: Limpeza Pública

JUSTIFICATIVA: A necessidade de manter a limpeza pública municipal, evitando a formação de lixões e a poluição do meio ambiente.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: dotar o município de um sistema de lavagem e varrição de vias públicas, coleta e destinação do lixo produzido no município, com a aquisição de equipamentos necessários ao bom desenvolvimento destas atividades.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Manutenção da limpeza pública

Produto: Município limpo

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. Jeferino 11:15 U

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infra-estrutura municipal.

PROGRAMA: Serviços Funerais.

JUSTIFICATIVA: considerando a necessidade de manter o cemitério municipal e a capela mortuária.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: manter o cemitério municipal e capela mortuária, melhorando as condições de utilização.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Manutenção do cemitério e capela mortuária municipal

Produto: Cemitério e capela mantidos

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 29/08/08

Ass. J. J. J. J. 11:1509

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infra-estrutura municipal.

PROGRAMA: Iluminação Pública.

JUSTIFICATIVA: considerando a necessidade de manter e implantar novos pontos de iluminação pública municipal.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: implementação e manutenção dos serviços de iluminação de vias e logradouros públicos.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Implementação e manutenção da iluminação pública municipal

Produto: Município iluminado

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2009

Data: 29/08/08

Ass. Silfopu 111.054

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infra-estrutura municipal.

PROGRAMA: Retransmissão de sons e imagens.

JUSTIFICATIVA: necessidade de implantar, ampliar, manter e melhorar os serviços de antena parabólica coletiva e retransmissão de TV.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: implantação, ampliação, manutenção e melhoramento dos serviços de retransmissão de sons e imagens para todo o município.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Implantação e manutenção dos serviços de retransmissão de imagens de TV

Produto: Serviço implantado e mantido

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 29/08/08

Ass. [assinatura] 11/15/08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infra-estrutura municipal.

PROGRAMA: Urbanismo

JUSTIFICATIVA: necessidade de manter e ampliar os loteamentos populares, beneficiando a população de baixa renda.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver estudos e programas que objetivem a urbanização e o desenvolvimento racional dos centros urbanos, de forma a proporcionar um crescimento orgânico capaz de atender ao máximo as necessidade básicas dos habitantes; implantar loteamentos populares em áreas pertencentes ao município, e ou a aquisição de áreas para tal finalidade, com a abertura de ruas, pavimentação, micro-drenagem, redes d'água, rede elétrica e iluminação pública.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação:	Manutenção e ampliação de loteamentos populares
Produto:	Loteamentos mantidos e ampliados
Ação:	Construção de Moradias Populares
Produto:	Moradias Construídas
Ação:	Aquisição de Área e Infra-estrutura para Ampliação de Loteamentos Populares
Produto:	Loteamentos mantidos e ampliados

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infra-estrutura municipal.

PROGRAMA: Urbanismo

JUSTIFICATIVA: necessidade de manter e ampliar os loteamentos populares, beneficiando a população de baixa renda.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver estudos e programas que objetivem a urbanização e o desenvolvimento racional dos centros urbanos, de forma a proporcionar um crescimento orgânico capaz de atender ao máximo as necessidade básicas dos habitantes; implantar loteamentos populares em áreas pertencentes ao município, e ou a aquisição de áreas para tal finalidade, com a abertura de ruas, pavimentação, micro-drenagem, redes d'água, rede elétrica e iluminação pública.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Apoio a Provisão Habitacional de Interesse Social Produto: Moradias Construídas	
Ação: Produto:	
Ação: Produto:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infra-estrutura municipal.

PROGRAMA: Frota para Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

JUSTIFICATIVA: necessidade de manter e renovar a frota do parque rodoviário de máquinas do município.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: manter e renovar o parque rodoviário de máquinas do município, visando maior efficientização dos serviços.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Manutenção da frota

Produto: Frota mantida

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 29/08/08

ASS. Jil Jasper 11:15h

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Segurança Pública

PROGRAMA: Serviços de Trânsito

JUSTIFICATIVA: Apoio à Segurança Pública

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Dar condições de manter e equipe da segurança pública nas suas atividades.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação:	Apoio à Associação Comunitária de Serafina Corrêa
Produto:	Contribuição concedida
Ação:	Conclusão do Prédio Coliseu
Produto:	Prédio Concluído
Ação:	
Produto:	
Ação:	
Produto:	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. [Assinatura] 11/13/08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infra-estrutura municipal.

PROGRAMA: Saúde da Família.

JUSTIFICATIVA: necessidade de prevenir e controlar doenças, através de equipes de saúde da família e agentes comunitários de saúde.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: melhorar a qualidade de vida da população, através do contato direto com as famílias, da divulgação de informações e prevenção de doenças, aquisição de equipamentos e material permanente que auxiliem neste trabalho, reduzindo as internações hospitalares e custos nos procedimentos curativos.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação:	Manutenção do Programa Saúde da Família -Rec.PSF
Produto:	Equipes mantidas
Ação:	
Produto:	
Ação:	
Produto:	
Ação:	
Produto:	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 29/08/08

Ass. Silfepin K. S. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social.

PROGRAMA: Agentes Comunitários de Saúde.

JUSTIFICATIVA: necessidade de verificar condições de saúde e prestar informações à comunidade sobre medidas de higiene, alimentação apropriada e outras, visando a qualidade de vida da população.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: manutenção das equipes de agentes comunitários de saúde a fim de verificar junto à comunidade as condições de saúde e prestar informações à comunidade sobre medidas de higiene, alimentação apropriada e outras, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação:	Manutenção da equipe de agentes comunitários de saúde-Rec.PACS
Produto:	Agentes mantidos
Ação:	
Produto:	
Ação:	
Produto:	
Ação:	
Produto:	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social.

PROGRAMA: Plantão Médico e Atendimento Ambulatorial.

JUSTIFICATIVA: a necessidade de garantir e aperfeiçoar o atendimento do plantão médico, em parceria com o Hospital Beneficente Nossa Senhora do Rosário

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: manter e aperfeiçoar o atendimento do plantão médico, proporcionando a população em geral pronto atendimento nos casos de urgência e emergência.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação:	Manutenção do plantão médico
Produto:	Programa mantido
Ação:	Subvenção a Entidade Filantrópica-Hospital
Produto:	Entidade Beneficiada
Ação:	Manutenção dos serviços de saúde em atendimento ambulatorial
Produto:	Atendimentos mantidos
Ação:	
Produto:	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 29/08/08

Ass. Diógenes 11/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social.

PROGRAMA: Exames e Consultas Especializadas.

JUSTIFICATIVA: tendo em vista a dificuldade de disponibilizar a pacientes consultas e exames especializados via SUS, bem como a necessidade de agilizar exames no qual o paciente não pode aguardar a vaga via SUS.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: disponibilizar a pacientes exames e consultas especializadas, visando o diagnóstico precoce e o tratamento adequado, através de convênios de mútua cooperação com outras esferas de governos e ou entidades privadas, visando melhorar as ações de saúde e agilizar procedimentos e minimizar custos.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Exames e Consultas Especializadas-Alta e Media Complexidade

Produto: Programa mantido

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. Juliano 11:15h

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infra-estrutura municipal.

PROGRAMA: Unidades de Saúde

JUSTIFICATIVA: a necessidade de disponibilizar a população que encontra-se distante da unidade central, o acompanhamento e o atendimento básico de saúde.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: manter as unidades de saúde, com vistas a aprimorar e qualificar o atendimento na área de saúde, disponibilizado à população em geral.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação:	Manutenção e Conservação das Unidades Básicas de Saúde
Produto:	Unidades de saúde mantidas
Ação:	Construção de uma Unidade Básica de Saúde Bairro Aparecida
Produto:	Unidades de saúde contruída
Ação:	
Produto:	
Ação:	
Produto:	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 29/08/08

Ass. _____

[Assinatura] 11/15/08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social.

PROGRAMA: Assistência Farmacêutica.

JUSTIFICATIVA: a necessidade de atender a demanda da população por medicamentos de uso profilático e terapêutico.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: manter e ampliar a farmácia básica, com a aquisição e distribuição gratuita de medicamentos a população em geral, melhorando as condições de assistência à saúde da população.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação:	Manutenção da Farmácia Básica
Produto:	Programa mantido
Ação:	
Produto:	
Ação:	
Produto:	
Ação:	
Produto:	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass.

[Assinatura] 11.13.6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Modernização da Gestão e dos Serviços Públicos

PROGRAMA: Conservação da Frota Municipal

JUSTIFICATIVA: a necessidade de manter os veículos da frota municipal pertencentes à Secretaria de Saúde, visando atender às demandas dos munícipes.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: disponibilizar à população veículos para transporte em boas condições de uso.

AÇÕES / PRODUTOS

Manutenção da Frota Municipal

Produto:

Frota mantida

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 29/08/08

Ass. 88/for- 11.156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social

PROGRAMA: Prevenção e Controle de Doenças

JUSTIFICATIVA: a necessidade de implantar controles em Vigilância Sanitária, epidemiológica e ambiental, e divulgar dados sobre as condições de saúde do município.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Consolidar o serviços de Vigilância e epidemiologica em Saúde e de controle de doenças.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação:	Manutenção do Programa de Vigilância epidemiologica
Produto:	Programa mantido
Ação:	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
Produto:	Programa mantido
Ação:	
Produto:	
Ação:	
Produto:	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 30812008

Data: 29/08/08

Ass. [Assinatura] 21.15.63

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO DO PROGRAMA: Realizar medicina preventiva, curativa e trabalho educacional, visando proporcionar informações básicas para melhorar as condições de saúde de toda população, inclusive com aquisição de equipamentos e materiais necessários.

ASS. fil fospi 11:15 kb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social

PROGRAMA: Saúde para Todos

JUSTIFICATIVA: a necessidade de manter o bom atendimento da área da saúde aos munícipes.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Realizar medicina preventiva, curativa e trabalho educacional, visando proporcionar informações básicas para melhorar as condições de saúde de toda população, inclusive com aquisição de equipamentos e materiais necessários.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Manutenção Serviços Saúde/ Recursos Municipio Resolve Gestão Plena

Produto: Programa mantido

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/05/08

Ass. *Silforpin 11:15G*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social.

PROGRAMA: Assistência Social em geral.

JUSTIFICATIVA: considerando a necessidade de desenvolver e manter políticas públicas de assistência social no município, em especial à população de baixa renda.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: facilitar o acesso às políticas públicas de assistência social, através da realização de programas, projetos e serviços, com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, entre as quais, crianças, adolescentes, adultos e idosos, individual ou coletivamente, em especial à população de baixa renda.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Manutenção do Programa de Assistência ao Idoso Produto: Programa mantido	
Ação: Manutenção do Programa de Assistência à Criança e ao Adolescente Produto: Programa mantido	
Ação: Manutenção da Assistência Social Comunitária Produto: Programa mantido	
Ação: Manutenção da Assistência Social - FNAS -PT Media Complexiidade Produto: Programa mantido	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS Protocolo nº. <u>308/2008</u> Data: <u>22/08/08</u> ASS. <u>[Assinatura]</u> <u>11.154</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social.

PROGRAMA: Assistência Social em geral.

JUSTIFICATIVA: considerando a necessidade de desenvolver e manter políticas públicas de assistência social no município, em especial à população de baixa renda.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: facilitar o acesso às políticas públicas de assistência social, através da realização de programas, projetos e serviços, com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, entre as quais, crianças, adolescentes, adultos e idosos, individual ou coletivamente, em especial à população de baixa renda.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Manutenção da Assistência Social FNAS - ASEMA

Produto: Programa mantido

Ação: Manutenção do FMAS - Piso Basico de Transição

Produto: Programa mantido

Ação: Manutenção do FMAS - OASF

Produto: Programa mantido

Ação: Manutenção do FMAS-BOLSA FAMÍLIA

Produto: Programa mantido

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. [Assinatura] 11/56

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009 ANEXO IV RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (Art. 45 da LRF)								
IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS	DATA INÍCIO EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUÇÃO %			RECURSOS PRIORIZADOS P/2009		
			ATÉ EXERC ANTERIOR	PREVISTO P/EXERC.	A EXECUTAR EM 2009	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
Manutenção do Prédio da Câmara de Vereadores							60.000,00	
Manutenção dos Prédios Públicos Municipais							37.000,00	
Construção de Pontes ,Pontilhões e Bueiros							70.000,00	
Conservação,Ampli.dos Prédios Esc. Fundamental							52.000,00	
Manutenção e Conservação do Camping Carrerio							70.000,00	
Manut.dos Prédios de Ensino Infantil							52.000,00	
Manut.Conservação das Unidades Básicas de saúde							57.000,00	
Conclusão do Caminho dos Capitéis da Via Sacra						30.000,00		
Conclusão do Coliseu						100.000,00		
Construção de Ginásio de Esportes B.Santin						180.000,00		
Ampliação/Reforma e Manutenção de Ginásios de Esportes							49.000,00	
Ampliação/Reforma para instalação de Escola Infantil								100.000,00
Camping Carreiro								
Construção de uma unidade básica de saúde B.Aparecida								200.000,00
Construção Parque Municipal						570.000,00		
TOTAL						880.000,00	447.000,00	300.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 308/2008

Data: 22/08/08

Ass. Silveira 11.156